

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÕES FUNPESP-EXE /2023

Processo nº 03750.000008.000001/2023-76

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, constituída nos termos da Resolução nº 2.015, de 17 de janeiro de 2023, da Diretoria-Executiva da Funpresp-Exe, no uso de suas atribuições regulamentares, convoca os Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe (Planos ExecPrev e LegisPrev) a participarem da Eleição Funpresp 2023, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 443, do dia 27 de agosto de 2021, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no endereço <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2023/> no curso do Processo Eleitoral.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e nos Comitês de Assessoramento Técnico que compõem a estrutura organizacional da Funpresp-Exe, a saber:

- a) No Conselho Deliberativo: 4 (quatro) Conselheiros, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos. 1 (um) titular e seu respectivo suplente, ambos da categoria funcional 2 (dois) e 1 (um) titular e seu respectivo suplente, ambos da categoria funcional 3 (três).
- b) No Conselho Fiscal: 2 (dois) Conselheiros, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos e ambos da categoria funcional 3 (três).
- c) No Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev: 2 (dois) Membros. 1 (um) titular e seu respectivo suplente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser de qualquer categoria funcional do Plano ExecPrev; e,
- d) No Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev: 2 (dois) Membros. 1 (um) titular e seu respectivo suplente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, apenas da categoria funcional 3 (três), do Plano LegisPrev.

1.2. Estão habilitados a votar na Eleição 2023, de que trata o presente Edital, todos os Participantes e Assistidos dos Planos ExecPrev e LegisPrev, assim relacionados na base de votantes emitida pela Fundação em 01/03/2023, ou seja, 6 (seis) meses antes da data prevista para o início do período de votação, nos termos do Artigo 32 do Regulamento Eleitoral.

1.3. O quórum mínimo para a eleição de 2023 é de 10.368 (dez mil trezentos e sessenta e oito) do total de 103.677 (cento e três mil, seiscentos e setenta e sete) eleitores habilitados a votar, na forma do item 2.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os cargos referentes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderão se candidatar os Participantes e Assistidos dos Planos ExecPrev e LegisPrev habilitados na forma do item 1 acima, bem como atendam todos os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente.

2.2. Para os cargos referentes aos Comitês de Assessoramento Técnico dos Planos ExecPrev e LegisPrev, só poderão se candidatar os Participantes e Assistidos inscritos nos respectivos planos e habilitados na forma do item 1 acima, bem como atendam todos os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente

3. DO VOTO

3.1. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à Funpresp-Exe, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja, tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico por meio do qual se realizará a votação.

3.2. Cada Participantes e Assistidos poderá votar somente uma vez durante todo o período de votação.

3.3. O Período de Votação, até o cumprimento do quórum, dar-se-á conforme § 1º do art. 31 do Regulamento Eleitoral:

Art. 31. O quórum da eleição será aquele indicado no Edital de Convocação, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do total de votantes apurado na forma do art. 32 deste Regulamento.

§ 1º O período ordinário de votação será de 10 (dez) dias, prorrogáveis, caso não seja alcançado o quórum definido no Edital de Convocação, por até dois períodos sucessivos de 5 (cinco) dias, mediante comunicado da Comissão Eleitoral no Portal da Funpresp-Exe.

§ 1º-A As prorrogações de que trata o parágrafo anterior não implicarão a eliminação dos votos registrados.

§ 2º Encerra-se a eleição, considerando-se eleita a chapa mais votada:

I - ao final do período ordinário de votação ou, sendo o caso, do último dia do primeiro período de prorrogação, desde que, em qualquer das hipóteses, tenha sido atingido o quórum; ou

II - ao final do vigésimo dia de votação, qualquer que tenha sido o número de votantes, caso não tenha sido atingido o quórum em nenhuma das duas datas previstas no inciso anterior.

3.4. A votação ordinária estará aberta no período de 9h do dia 01/09/2023 às 17h do dia 10/09/2023, horário de Brasília, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico disponibilizado pela Funpresp-Exe, a ser acessado por meio da sala do participante, página: <https://saladoparticipante.funpresp.com.br> e/ou pelo aplicativo mobile Funpresp, que pode ser baixado na loja do Google Play (<https://play.google.com/store/search?q=funpresp&c=apps>) ou da Apple Store. (<https://apps.apple.com/br/app/funpresp/id1334670817>)

3.5. Encerrado o período ordinário de votação às 17h do dia 10/09/2023 e, caso a votação alcance o quórum mínimo definido no item 5 deste edital, a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página www.funpresp.com.br/eleicoes2023, a chapa vencedora com o maior número de votos.

3.6. Verificado que o quórum mínimo definido no item 5 deste edital não foi alcançado, a Comissão Eleitoral determinará, sem a eliminação dos votos, a abertura automática da 1ª prorrogação de votação, a ser realizada a partir das 9h do dia 11/09/2023 até às 17h do dia 15/09/2023, horário de Brasília. A abertura da urna eletrônica acontecerá às 9h do dia 11/09/2023.

3.7. Encerrada a 1ª prorrogação da votação às 17h do dia 15/09/2023 e, caso a votação alcance o quórum mínimo definido no item 5 deste edital, a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página www.funpresp.com.br/eleicoes2023, a chapa vencedora com o maior número de votos.

3.8. Verificado que o quórum mínimo definido no item 5 deste edital não foi alcançado, a Comissão Eleitoral determinará, sem a eliminação dos votos, a abertura automática da 2ª prorrogação de votação, a ser realizada a partir das 9h do dia 16/09/2023 até às 17h do dia 20/09/2023, horário de Brasília. A abertura da urna eletrônica acontecerá às 9h do dia 16/09/2023.

3.9. Encerrado a 2ª prorrogação da votação às 17h do dia 20/09/2023 a Comissão Eleitoral proclamará o fim do Processo de votação e divulgará, no portal da Funpresp, página <https://www.funpresp.com.br/eleicoes2023/>, a chapa vencedora com o maior número de votos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das chapas unificadas deverão ser realizadas entre 08/05/2023 e 16/06/2023.

4.2. Para fins de inscrição, os documentos digitais, em formato PDF, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, a saber comissaoeleitoral@funpresp.com.br, até às 23:59:59 do dia 16/06/2023, horário de Brasília, último dia do período de inscrições, conforme art. 23 do Regulamento Eleitoral. Os documentos deverão estar assinados digitalmente pelos representantes.

4.3. Somente será homologada a inscrição de chapa unificada, observadas as condições constantes do Regulamento Eleitoral e do Estatuto da Fundação, conforme item 1 e a indicação de:

- a) 4 (quatro) Conselheiros Deliberativos;
- b) 2 (dois) Conselheiros Fiscais;
- c) 2 (dois) Membros do Comitê ExecPrev e
- d) 2 (dois) Membros do Comitê LegisPrev.

4.4. O Requerimento de Inscrição para a Chapa (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev e Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev), (Anexo I), deverá indicar dois candidatos que exercerão as funções de representantes da chapa e observadores dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

4.5. Juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues declarações assinadas pelos candidatos, conforme a Declaração do Candidato (Anexo II), acompanhadas da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral.

4.6. Será declarada vencedora a chapa unificada que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral.

4.7. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva participação e execução da Eleição, com a aplicação dos critérios previstos no Edital, autorizando expressamente a divulgação do nome, o nome da chapa, quantidade de votos e informações correlatas ao andamento da Eleição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5. ANEXOS

5.1. ANEXO I – Requerimento de Inscrição para a Chapa (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev e Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev); e

5.2. ANEXO II – Declaração do Candidato.

Eber Cherulli

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Eber Luis Barbosa Cherulli, Presidente da Comissão Eleitoral**, em 18/04/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100495** e o código CRC **4BC4DD14**.